



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 077/2005 *lj*

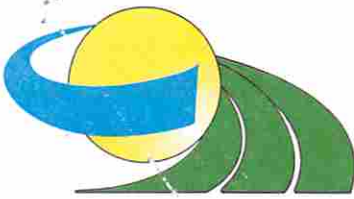
**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA: – PODER EXECUTIVO**

**ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).**  
**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;** *FAV -*  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO;** *FAV -*  
**MÉRITOS TEMÁTICOS;** *FAV*

Incluído na Ordem do Dia	Em	<i>4</i>	<i>1</i>	<i>7</i>	<i>2005</i>
Pedido de Vistas	Em	<i>—</i>	<i>1</i>	<i>—</i>	<i>—</i>
1ª Discussão e Votação	Em	<i>4</i>	<i>1</i>	<i>7</i>	<i>2005</i>
2ª Discussão e Votação	Em	<i>5</i>	<i>1</i>	<i>7</i>	<i>2005</i>
Aprovado em Redação Final	Em	<i>6</i>	<i>1</i>	<i>7</i>	<i>2005</i>
Promulgada	Em	<i>1</i>	<i>1</i>		
LEI Nº <i>1952</i>	Sancionada	Em	<i>6</i>	<i>1</i>	<i>7</i>   <i>2005</i>
Publicada no Órgão Oficial	Nº <i>928</i>	Em	<i>8</i>	<i>1</i>	<i>7</i>   <i>2005</i>





## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 077/05

AO DAL *a comissão de Legislação e Redação,*  
*para emitir parecer, dando início à*  
*tramitação da matéria.*  
*08/06/05*

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências".

O presente projeto tem por objetivo a criação de rubrica orçamentária para contratação de clínica de psicologia e fonoaudiologia para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino em cumprimento à Lei nº 1.280, de 11 de abril de 2000, que "Dispõe sobre o serviço de psicologia e psicopedagogia escolar e atendimento ao Programa Municipal de Assistência ao Educando", considerando que de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (LDB) em seu art. 71, Inciso IV, este programa não constitui despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo portanto ser utilizado Recursos Livres.

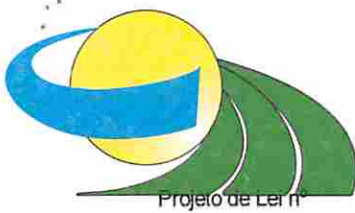
O projeto contempla ainda a regularização de rubrica orçamentária para liberação de recursos para o Programa Karatê nas Escolas e formação de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br



# Campo Mourão

Cidade Escola

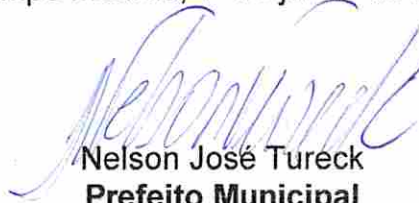
Projeto de Lei nº

fls. nº 4

fanfara na Escola Municipal Ethanil Bento de Assis, considerando o Art. 71, Inciso II da Lei 9.394/96 já mencionada anteriormente.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria.

Campo Mourão, 1º de junho de 2005

  
Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1434/2005

Campo Mourão, 07/06/2005 Horas: 14:52

  
PROTOCOLISTA

AO DAL:

CPLR

CPFO

CPMT

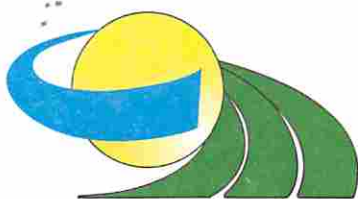
10/06/05  
Mir

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06

[www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br)



**PROJETO DE LEI Nº 077/05**  
De 1º de junho de 2005

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Adicional Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

123610004.2.047 Manutenção do Departamento Administrativo  
3000 – Despesas Correntes

3.3.5043 – Subvenções sociais.....25.518,93  
Fonte: 01000 – Recursos Livres

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....23.200,00  
Fonte: 01000 – Recursos Livres

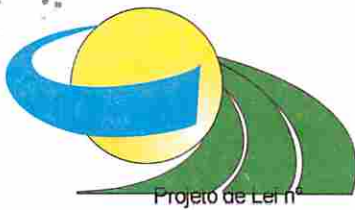
Total de suplementação.....48.718,93

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

123610004.2.047 Manutenção do Departamento Administrativo  
3000-Despesas Correntes

3.3.50.43-304 – Subvenções Sociais .....16.832,67  
Fonte: 01104 – 25% sobre demais impostos



# Campo Mourão

Cidade Escola

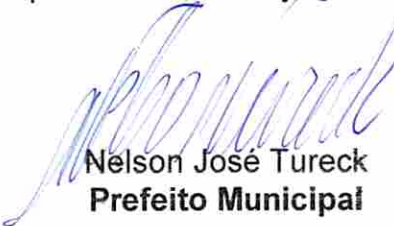
Projeto de Lei nº

fis. nº 2

3.3.90.30-305 – Material de Consumo.....	8.686,26
Fonte: 01104 – 25% sobre demais impostos	
3.3.90.39-309 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	23.200,00
Fonte : 01104 – 25% sobre demais impostos	
 Total de Redução.....	 48.718,93

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 1º de junho de 2005



**Nelson José Tureck**  
**Prefeito Municipal**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2005	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u>077</u> /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2005

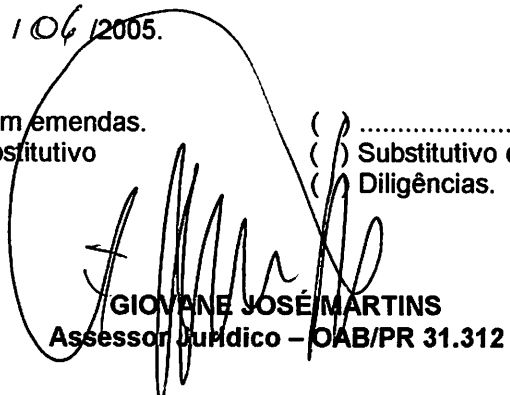
AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 10/10/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.



**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PSL

PROJETO DE LEI Nº 077/2005. ✓

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Enviado à COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO e REDAÇÃO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima. ✓


Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 077/2005, protocolado sob nº 1434, em 07 de junho de 2005, que: **“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### VOTO DO RELATOR

Analisando a matéria em trâmite não observamos óbice quanto aos princípios da legalidade, juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa. Ante ao exposto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto, nesta Casa de Leis.

Poder Legislativo de Campo Mourão, 20 de junho de 2005.

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA ✓  
Relator

  
ISIDÓRIO DA SILVA MORAES

  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria da Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 77/2005

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR CARLOS KOCH

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 77/2005, de autoria do Poder Executivo, que **AUTORIZA CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTARIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

O presente projeto tem por objetivo possibilitar a criação de rubrica orçamentária para contratação de profissionais nas áreas de psicologia e fonoaudiologia para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, em cumprimento á Lei nº 1.280, de 11 de abril de 2000, que “ **Dispõe sobre o serviço de psicologia e psicopedagogia escolar em atendimento ao Programa Municipal da Assistência ao Educando**”.

Assim, concluídos os estudos, verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 23 de junho de 2005.

  
CARLOS KOCH  
Relator

  
LUIZ ALFREDO

  
PAULO CESAR STANZIOLA

/lac.





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria do Vereador EDSON LIMA

PROJETO DE LEI N. ° 077/2005 ✓

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO ✓

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS ✓

RELATOR: VEREADOR EDSON LIMA ✓

RELATÓRIO:


Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n. ° 077/2005, que - AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR:

Procedida à análise da matéria, verificamos que a proposição é legal, no que respeita aos aspectos elencados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, no que tange aos princípios e finalidades desta Comissão Permanente, sendo desta maneira, plenamente viável e em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a importância da mesma, manifestamos o VOTO FAVORÁVEL à sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, 30 de junho de 2005.

  
EDSON LIMA  
Relator

  
MARLA TURECK DINIZ

  
SALVADOR MARTINS TURIBIO

JESJ





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 1434/2005	PROJETO DE LEI Nº 77/2005
----------------------	---------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
07   06   2005	Legislação e Redação	<del>_____</del>
	Finanças e Orçamento	
	Méritos Temáticos	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
4   17   2005	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	<del>_____</del>
5   17   2005	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	<del>_____</del>
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch			X
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo	X		
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei			X

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo	X		
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

## REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei

nº 077 / 2005

Autoria do(s): P. Executivo

Correção nos seguintes pontos:

" Não há conexão "

Campo Mourão, em 06 / VII / 2005.

  
**Carlos Adiel Oliveira**  
Consultor Técnico-Legislativo



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

### PROJETO DE LEI Nº 077/2005

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Adicional Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

123610004.2.047 Manutenção do Departamento Administrativo

3000 – Despesas Correntes

3.3.5043 – Subvenções sociais.....25.518,93

Fonte: 01000 – Recursos Livres

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....23.200,00

Fonte: 01000 – Recursos Livres

Total de suplementação.....48.718,93

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

123610004.2.047 Manutenção do Departamento Administrativo

3000-Despesas Correntes

3.3.50.43-304 – Subvenções Sociais .....16.832,67

Fonte: 01104 – 25% sobre demais impostos

3.3.90.30-305 – Material de Consumo.....8.686,26

Fonte: 01104 – 25% sobre demais impostos



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

Projeto de Lei nº 077/2005

fls. nº 2

3.3.90.39-309 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....23.200,00  
Fonte : 01104 – 25% sobre demais impostos

Total de Redução.....48.718,93

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2005.

\_\_\_\_\_  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício nº. 1.691/2005-GAB-PRES.

Campo Mourão, 06 de julho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário, conforme segue:

- **PROJETO DE LEI Nº. 051/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA DOAÇÃO DE DATA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA - AAPAC, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO COMUNITÁRIO.
- **PROJETO DE LEI Nº. 065/2005**, de autoria da vereadora Marla Aparecida Tureck Diniz – DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PARA A COLOCAÇÃO DE PAINÉIS COM INDICADORES DE EMPREGO DO SINE-PR, NO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PIONEIRO BENEDITO MARTINS ALMEIDA E NO TERMINAL RODOVIÁRIO ESTANISLAU GURGINSKI.
- **PROJETO DE LEI Nº. 070/2005**, de autoria da Mesa Executiva – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.
- **PROJETO DE LEI Nº. 071/2005**, de autoria do vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIFICADA DOS CONJUNTOS DA ASA LESTE – AUNILESTE, DE CAMPO MOURÃO.
- **PROJETO DE LEI Nº. 072/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 194.500,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 074/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO – FECAM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 075/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.214.850,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

- continua -

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
VBN.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

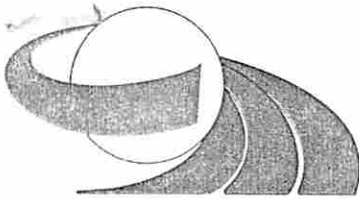
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Fl. 02 do Ofício nº. 1.691/2005.

- **PROJETO DE LEI Nº. 076/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 68.100,00 (SESSENTA E OITO MIL E CEM REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 077/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **PROJETO DE LEI Nº. 078/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 079/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE 100-C, COM ÁREA DE 30.189,74 m<sup>2</sup>, SITUADO NO PERÍMETRO SUBURBANO DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR, À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM EMENDA.**
- **PROJETO DE LEI Nº. 088/2005**, de autoria do Poder Executivo – INSTITUI O REFISCAM IV – RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPO MOURÃO. **COM EMENDA.**
- **PROJETO DE LEI Nº. 089/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 090/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 201.800,00 (DUZENTOS E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 928/2005

DE 08/07/2005

**LEI Nº 1952**  
De 6 de julho de 2005

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Adicional Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

123610004.2.047 Manutenção do Departamento Administrativo  
3000 – Despesas Correntes

3.3.5043 – Subvenções sociais.....25.518,93  
Fonte: 01000 – Recursos Livres

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....23.200,00  
Fonte: 01000 – Recursos Livres

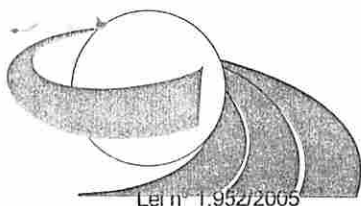
Total de suplementação.....48.718,93

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

123610004.2.047 Manutenção do Departamento Administrativo  
3000-Despesas Correntes

3.3.50.43-304 – Subvenções Sociais .....16.832,67  
Fonte: 01104 – 25% sobre demais impostos



Lei nº 1.952/2005

# Campo Mourão

Cidade Escola

fls. nº 2

3.3.90.30-305 – Material de Consumo.....	8.686,26
Fonte: 01104 – 25% sobre demais impostos	
3.3.90.39-309 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	23.200,00
Fonte : 01104 – 25% sobre demais impostos	
 Total de Redução.....	 48.718,93

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 6 de julho de 2005

Nelson José Tureck  
**Prefeito Municipal**

Gilmar Aparecido Cardoso  
**Procurador-Geral**

Antônio Marcelo da Silva e Silveira  
**Secretário do Planejamento**

LEI Nº 1952  
De 6 de julho de 2005

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Adicional Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
123610004.2.047 Manutenção do Departamento Administrativo	
3000 – Despesas Correntes	
3.3.5043 – Subvenções sociais.....	25.518,93
Fonte: 01000 – Recursos Livres	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –	
P. Jurídica.....	23.200,00
Fonte: 01000 – Recursos Livres	
Total de suplementação.....	48.718,93

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
123610004.2.047 Manutenção do Departamento Administrativo	
3000-Despesas Correntes	
3.3.50.43-304 – Subvenções Sociais .....	16.832,67
Fonte: 01104 – 25% sobre demais impostos	
3.3.90.30-305 – Material de Consumo.....	8.686,26
Fonte: 01104 – 25% sobre demais impostos	
3.3.90.39-309 – Outros Serviços de Terceiros –	
P. Jurídica.....	23.200,00
Fonte : 01104 – 25% sobre demais impostos	
Total de Redução.....	48.718,93

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 6 de julho de 2005

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Gilmar Aparecido Cardoso - **Procurador-Geral**  
Antônio Marcelo da Silva e Silveira - **Secretário do Planejamento**